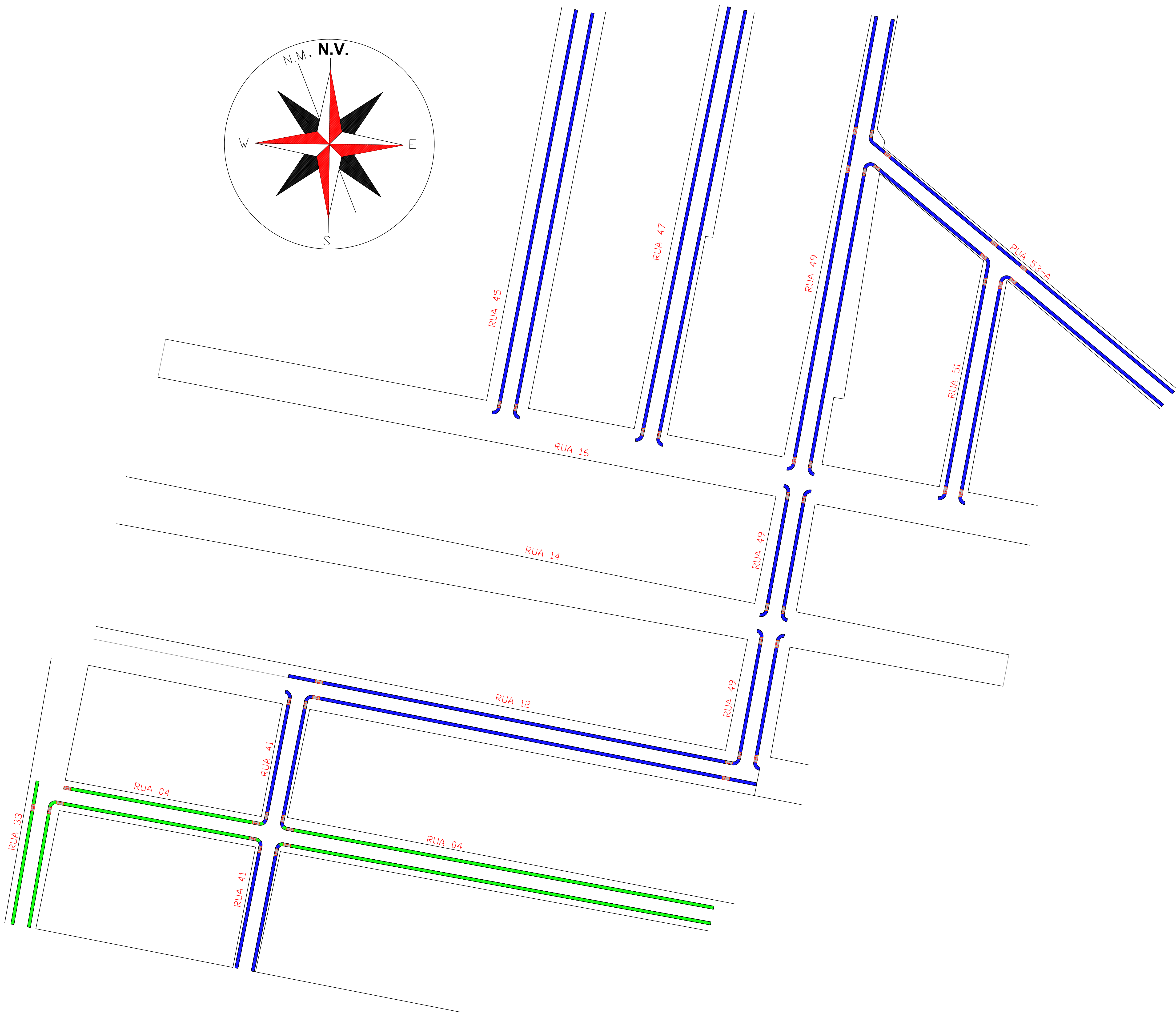




NOTA: Este projeto foi elaborado de acordo com a Norma Brasileira da ABNT NBR 9050:2015 - Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos, sendo destacados os seguintes itens da norma:

5.4.6 Sinalização tátil e visual no piso

5.4.6.3 Contraste tátil e visual de alerta

A sinalização tátil e visual de alerta no piso deve ser utilizada para:

- informar à pessoa com deficiência visual sobre a existência de desníveis ou situações de risco permanente, como objetos suspensos não detectáveis pela bengala longa;
- orientar o posicionamento adequado da pessoa com deficiência visual para o uso de equipamentos, como elevadores, equipamentos de autoatendimento ou serviços;
- informar as mudanças de direção ou opções de percursos;
- indicar o início e o término de degraus, escadas e rampas;
- indicar a existência de patamares nas escadas e rampas;
- indicar as travessias de pedestres (6.12.7).

6.1. Rota Acessível

6.1.1.1 As áreas de qualquer espaço ou edificação de uso público ou coletivo devem ser servidas de uma ou mais rotas acessíveis. As edificações residenciais multifamiliares, condomínios e conjuntos habitacionais necessitam ser acessíveis em suas áreas de uso comum. As unidades autônomas acessíveis devem estar conectadas às rotas acessíveis. Áreas de uso restrito, conforme definido em 3.1.38, como casas de máquinas, barreiras, passagem de uso técnico e

6.12 Circulação externa

Calçadas e vias exclusivas de pedestres devem ter piso conforme 6.3 e garantir uma faixa livre (passageiro) para a circulação de pedestres sem degraus.

6.12.3 Dimensões mínimas da calçada

A largura da calçada pode ser dividida em três faixas de uso, conforme definido a seguir e demonstrado pela Figura 88:

- faixa de serviço: serve para acomodar o mobiliário, os canteiros, as árvores e os postes de iluminação ou sinalização. Nas calçadas a serem construídas, recomenda-se reservar uma faixa de serviço com largura mínima de 0,70 m;
- faixa livre ou passeio: destina-se exclusivamente à circulação de pedestres, deve ser livre de qualquer obstáculo, ter inclinação transversal até 3 %, ser contínua entre lotes e ter no mínimo 1,20 m de largura e 2,10 m de altura livre;
- faixa de acesso: consiste no espaço de passagem da área pública para o lote. Esta faixa é possível apenas em calçadas com largura superior a 2,00 m. Serve para acomodar a rampa de acesso aos lotes limítrofes sob autorização do município para edificações já construídas.

6.12.4 Acesso do veículo ao lote

O acesso de veículos aos lotes e seus espaços de circulação e estacionamento deve ser feito de forma a não interferir na faixa livre de circulação de pedestres, sem criar degraus ou desníveis, conforme exemplo da Figura 89. Nas faixas de serviço e de acesso é permitida a existência de rampas.

6.12.7.3 Rebaixamento de calçadas

Os rebaixamentos de calçadas devem ser construídos na direção do fluxo da travessia de pedestres. A inclinação deve ser constante e não superior a 8,33 % (1:12) no sentido

outros com funções similares, não necessitam atender às condições de acessibilidade desta Norma.

6.1.1.2 A rota acessível é um trajeto contínuo, desobstruído e sinalizado, que conecta os ambientes externos e internos de espaços e edificações, e que pode ser utilizada de forma autônoma e segura por todas as pessoas. A rota acessível externa incorpora estacionamentos, calçadas, faixas de travessias de pedestres (elevadas ou não), rampas, escadas, passarelas e outros elementos da circulação. A rota acessível interna incorpora corredores, pisos, rampas, escadas, elevadores e outros elementos da circulação.

6.3 Circulação – Piso

6.3.2 Revestimentos

Os materiais de revestimento e acabamento devem ter superfície regular, firme, estável, não trepidante para dispositivos com rodas e antiderrapante, sob qualquer condição (seco ou molhado). Deve-se evitar a utilização de padronagem na superfície do piso que possa causar sensação de insegurança (por exemplo, estampas que pelo contraste de desenho ou cor possam causar a impressão de tridimensionalidade).

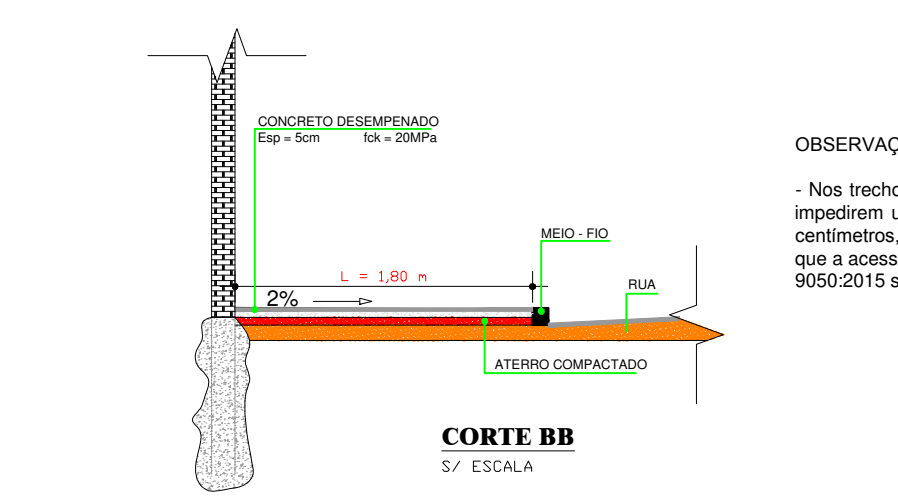
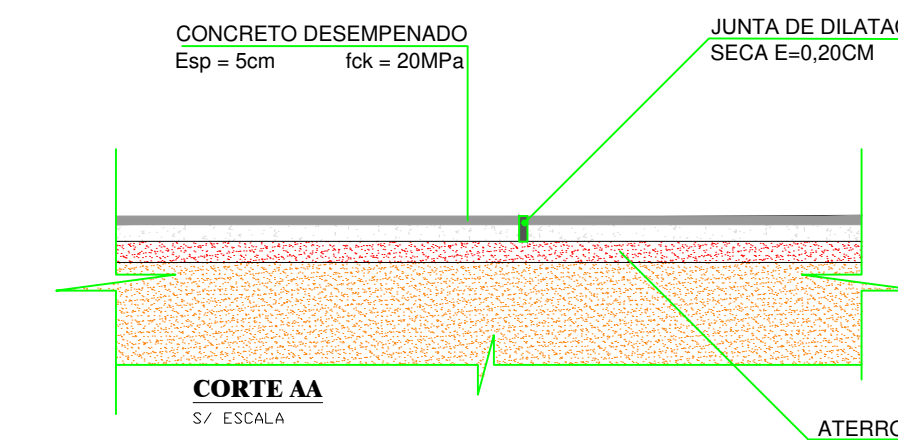
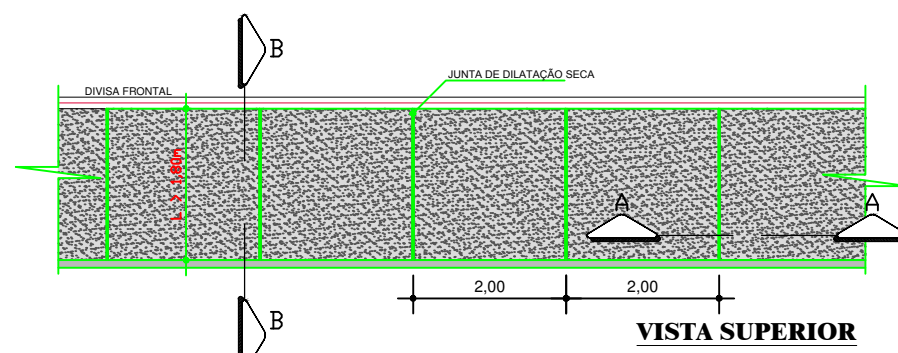
6.3.3 Inclinação

A inclinação transversal da superfície deve ser de até 2 % para pisos internos e de até 3 % para pisos externos. A inclinação longitudinal da superfície deve ser inferior a 5 %. Inclinações iguais ou superiores a 5 % são consideradas rampas e, portanto, devem atender a 6.6.

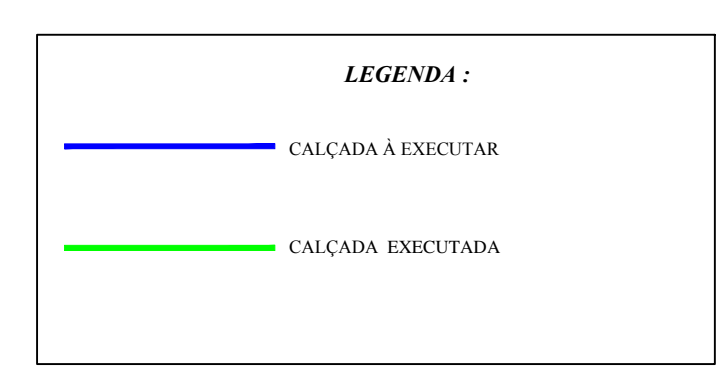
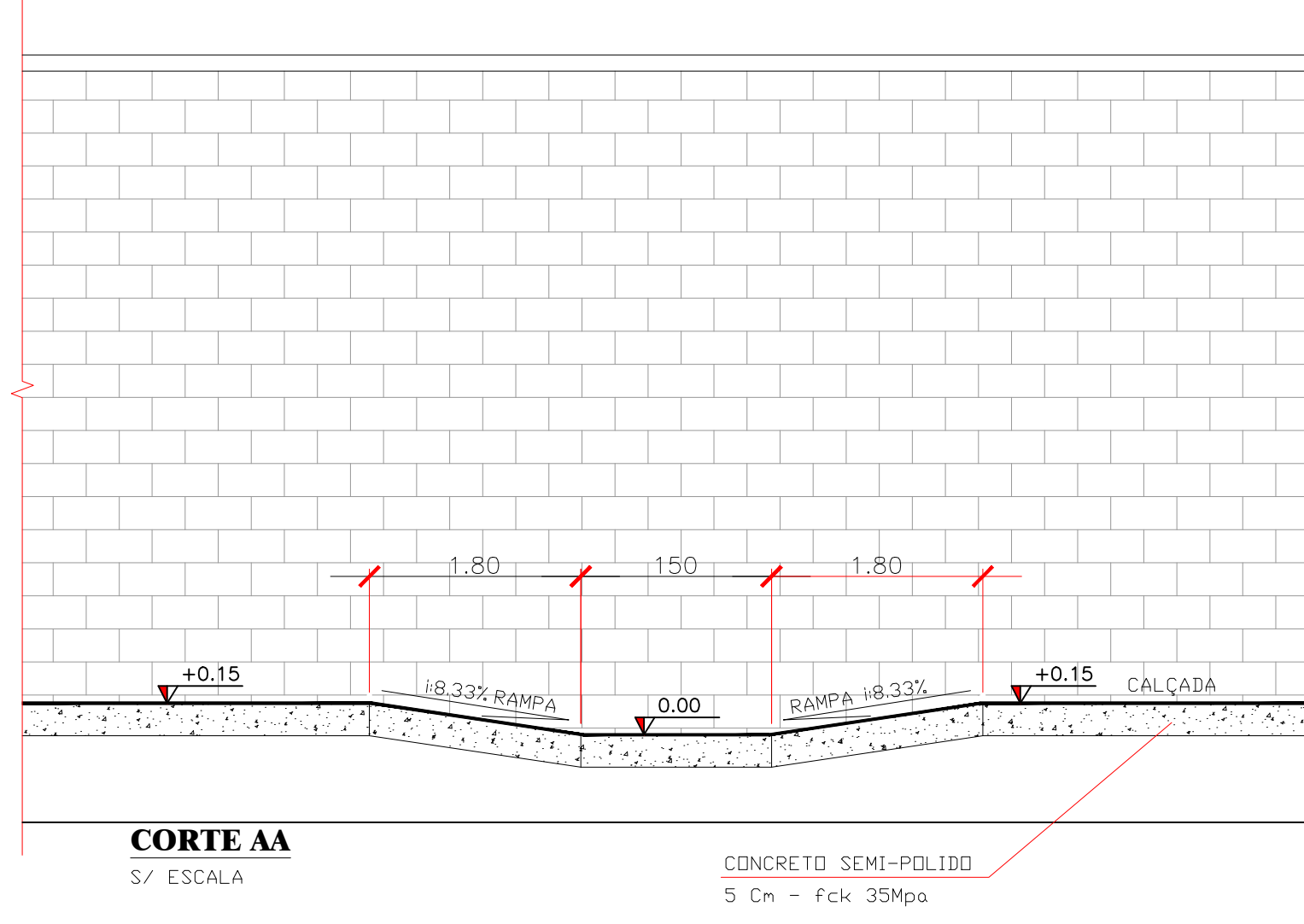
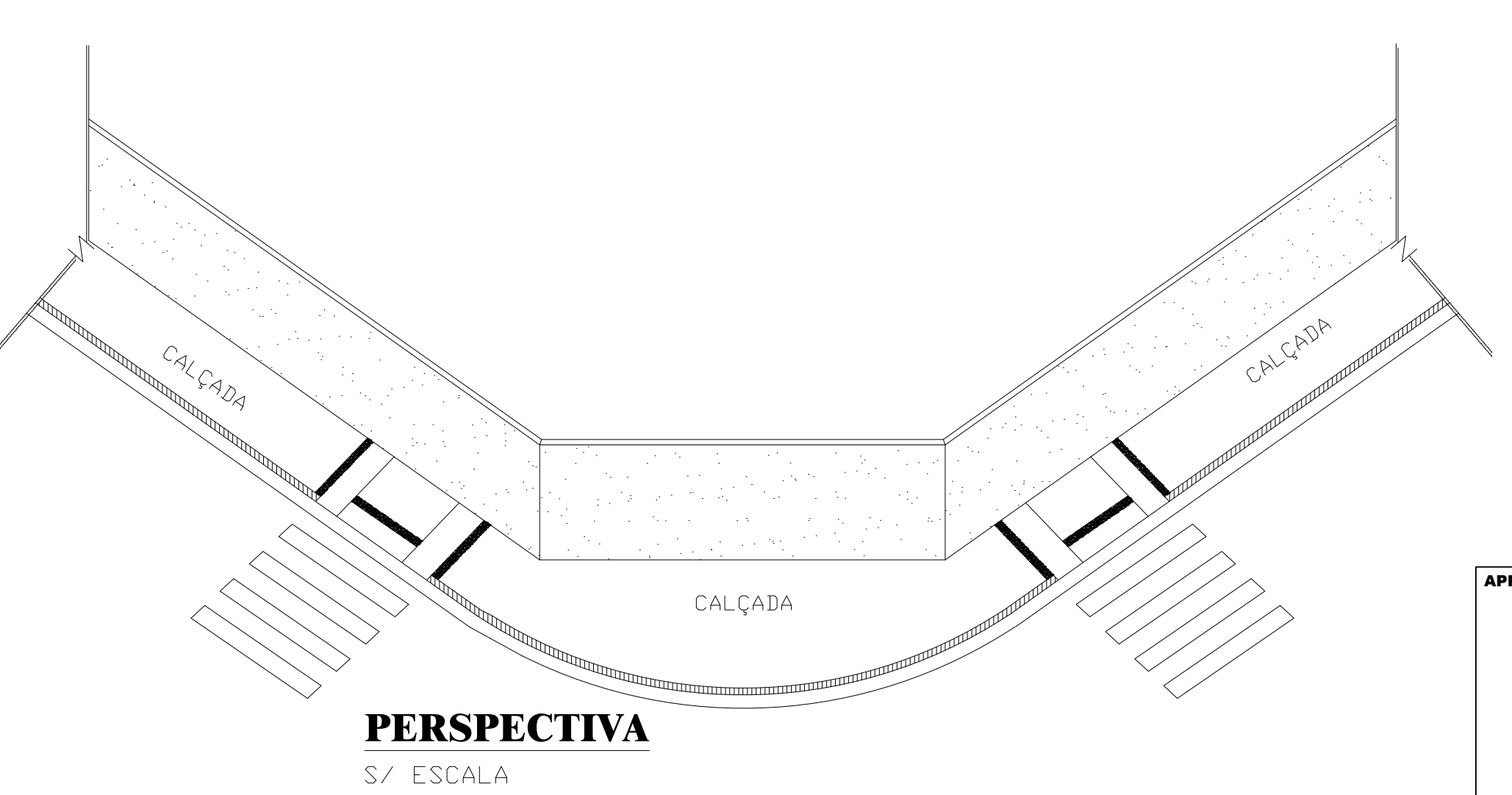
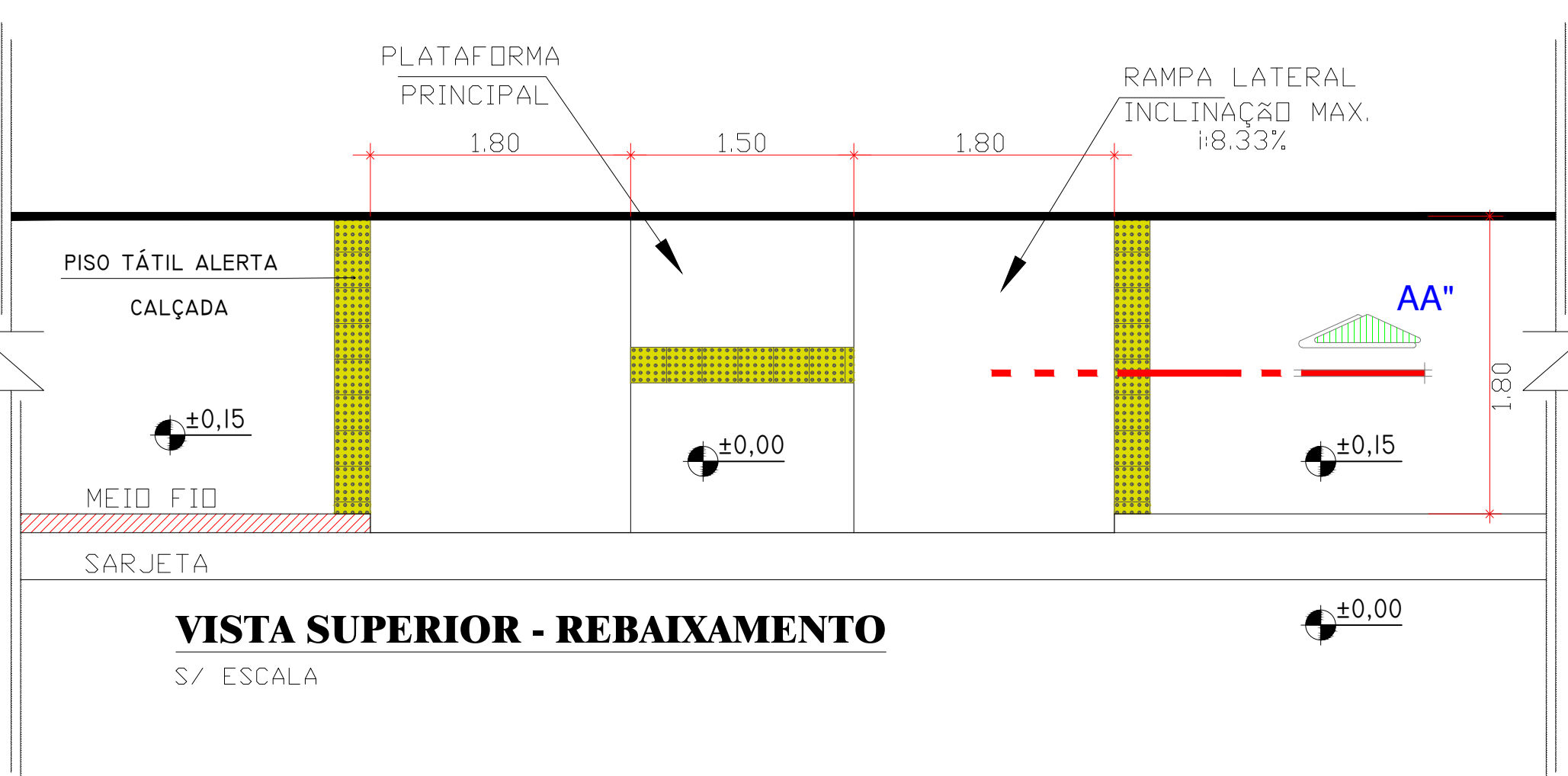
6.6 Rampas

6.6.1 Gerais

São consideradas rampas as superfícies de piso com declividade igual ou superior a 5 %. Os pisos das rampas devem atender às condições de 6.3.



OBSERVAÇÕES:
- Nos trechos em que objetos como lixeiras e bancos impedem uma largura de passeio mínima de 150 centímetros, os mesmos deverão ser realocados para que a acessibilidade prevista na Norma da ABNT NBR 9050:2015 seja garantida.



Nome	Levantamento topográfico			Drenagem Superficial				Pavimentação urbana				Largura Calçadas	Área Calçadas
	Comprimento	Largura Rua	Área	Comprimento Meio-fio/sarjeta	Comprimento o Meio-fio/c/sarjeta	Largura Sarjeta	Área Sarjeta	Área Pavimentação	Largura Regularização do Sub-leito	Área Regularização do Sub-leito			
Rua 33	72,95	7,60	554,40	80,20	84,05	0,30	25,22	529,18	8,60	627,37	1,80	284,60	
Rua 41	147,78	7,60	1123,10	156,90	157,00	0,30	47,10	1076,00	8,60	1270,91	1,80	525,73	
Rua 45	233,47	7,60	1774,40	234,80	234,80	0,30	70,44	1703,96	8,60	2007,94	1,80	840,08	
Rua 47	251,11	7,60	1908,40	252,40	252,50	0,30	75,75	1832,65	8,60	2159,55	1,80	903,63	
Rua 49	429,57	7,60	3264,70	407,90	425,70	0,30	127,71	3136,99	8,60	3694,30	1,80	1477,73	
Rua 12	266,55	7,20	1919,16	254,90	261,20	0,30	78,36	1840,80	8,20	2185,71	1,80	956,50	
Rua 04	386,47	7,20	2782,60	365,50	365,50	0,30	109,65	2672,95	8,20	3169,05	1,80	1301,45	
Rua 53-A	222,08	7,60	1687,45	234,50	210,75	0,30	63,23	1634,22	8,60	1909,46	1,80	765,98	
Rua 51	138,07	7,20	996,40	119,90	132,60	0,30	39,78	958,62	8,20	1137,09	1,80	495,35	
TOTAL			16.012,61 m²	2.097,00 m	2.124,10 m		637,24 m²	15.375,37 m²		18.161,28 m²		7.540,88 m²	



CONSTRUÇÃO DE CALÇADAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE GOIÁS

PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE VIAS PÚBLICAS

ENDEREÇO: VIAS PÚBLICAS NO LOTEAMENTO PARQUE LAS VEGAS

REFERÊNCIA: PLANTA BAIXA DETALHES QUADRO DE ÁREAS

ÁREAS: 7.540,88 M2

RESPONSÁVEIS:

PROPOSTA DE PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO DE CALÇADAS

PROPOSTA DE PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO DE CALÇADAS

PROPOSTA DE PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO DE CALÇADAS

PROPOSTA DE PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO DE CALÇADAS

PROPOSTA DE PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO DE CALÇADAS

PROPOSTA DE PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO DE CALÇADAS

PROPOSTA DE PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO DE CALÇADAS

PROPOSTA DE PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO DE CALÇADAS

PROPOSTA DE PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO DE CALÇADAS

PROPOSTA DE PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO DE CALÇADAS

PROPOSTA DE PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO DE CALÇADAS